EDITAL 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 – PROCESSO 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2026 (NÚMERO ATRIBUIDO NO COMPRAS.GOV.BR – 023/2026)

CONTRATANTE (UASG COMPRAS.GOV.BR)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO (928496)

OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços de reparo pontual no piso do escritório do almoxarifado do DMAES, compreendendo a substituição de longarina de madeira comprometida, a substituição de chapas de compensado naval, o tratamento pontual contra agentes xilófagos (cupins), bem como, o ajuste, nivelamento e fixação do sistema de piso, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Projeto Básico e Memorial Descritivo).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)
R$ 5.485,42 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/11/2026 às 14h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO
Menor Preço/Menor Preço Por ITEM

MODO DE DISPUTA
Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1% (um por cento)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação Exclusiva par MEI/ME/EPP

REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
EXECUÇAO IMEDIATA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

EDITAL 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 – PROCESSO 020/2026

SUMÁRIO

PREAMBULO. 3
1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
8. DO TERMO DE CONTRATO 21
9. DOS RECURSOS 22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
12. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE 27
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 30
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 39

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

EDITAL Nº 013/2026

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 020/2026

(NÚMERO ATRIBUÍDO AO PREGÃO NO COMPRAS.GOV.BR 023/2026)

Torna-se público que o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, sediado à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, LÚCIO MAURO GOMIDES, matrícula funcional nº 0507, com auxílio dos servidores Elias Antônio Coutinho, matrícula funcional nº 0561 e Carlos Henrique Marcelo (SUBSTITUTO), matrícula funcional nº 0480, Agentes de Contratação designados para a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 029/2025, realizará licitação no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regime de execução IMEDIATA, conforme demanda, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de serviços de reparo pontual no piso do escritório do almoxarifado do DMAES, compreendendo a substituição de longarina de madeira comprometida, a substituição de chapas de compensado naval, o tratamento pontual contra agentes xilófagos (cupins), bem como, o ajuste, nivelamento e fixação do sistema de piso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Edital e anexos, sobretudo, no Termo de Referência (Projeto Básico e Memorial Descritivo).

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do CONTRATO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das condições e especificações dos itens que compõem o objeto, constantes do Termo de Referência, e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário do item e Valor Total;
4.1.2. Valor Total da Proposta;
4.1.3. Marca para todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;
4.1.4. Fabricante de todos os itens que compõem o objeto quando se tratar de produto;
4.1.5. Descrição de todos os itens que compõem o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto constantes do Termo de Referência, ainda que não estejam explicitadas na Proposta, vinculam o licitante.
4.3. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo do previsto para contratação.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que nesse Pregão será o modo de disputa **ABERTO**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.26. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.35. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sistema utilizado para a condução do certame.

5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.39. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.40. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.41. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.42. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.43. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.44. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.45. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.46. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado CONTRATOS com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.47. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.48. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

5.48.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.48.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.48.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.48.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.49. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.49.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.49.2. empresas brasileiras;

5.49.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.49.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.50. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.52. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.56. A(O) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

5.57. É facultado à(ao) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.58. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, e enviada a Proposta Atualizada/Adequada, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, poderá ser verificada após diligência da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, caso veja necessidade de tal ato, comprovando:

6.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do CONTRATO.

6.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.20. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.21. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.22. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. 6.24. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

6.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.33. O licitante vencedor será convocado para envio da Proposta atualizada, contendo o valor final negociado para cada item, bem como os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Responsável legal, telefone e e-mail para contato, e demais informações que se fizerem necessárias.

6.34. Caberá a(ao) Pregoeira(o), verificação e julgamento da aceitabilidade dos preços propostos, mediante conformidade com os parâmetros de mercado e com o valor máximo estimado pela Administração.

6.35. O envio ou protocolo da proposta de preços pelo licitante implica, sob qualquer hipótese, sua vinculação integral, irrestrita e irretratável às descrições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.36. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento fiel do objeto. Ainda que o documento apresentado contenha redação diferente, omissa, incompleta ou conflitante com as disposições deste instrumento, prevalecerão, para todos os fins de direito, execução e contratação, as regras e especificações fixadas pela Administração neste Edital e anexos.

6.37. O licitante adjudicatário estará obrigado a fornecer os bens ou prestar os serviços em estrita conformidade com o exigido no Edital e Anexos pela Autarquia, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento, erro de preenchimento ou divergência textual de sua própria proposta, para eximir-se do cumprimento das obrigações ou para pleitear alteração de qualquer condição, inclusive preços ou prazos, ou deixar de fornecer ou prestar o serviço conforme Edital e Anexos.

6.38. O descumprimento total ou parcial das especificações do Edital e do Termo de Referência e demais anexos, ou a recusa em executar o objeto nos termos exigidos pela Administração, caracterizará inexecução contratual e ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

6.39. Havendo necessidade de aferição da conformidade técnica de bens ou serviços, ou de esclarecimentos acerca das especificações descritas na Proposta, a(o) Pregoeira(o) poderá, no curso da Sessão Pública, realizar diligência, hipótese em que restará autorizado a convocar o Setor Requisitante, o Fiscal do Contrato ou membro do corpo técnico desta Autarquia para emitir parecer conclusivo diretamente nos autos do processo eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do CONTRATO, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado por qualquer outro meio legitimamente válido.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.11. A habilitação deverá ser inserida no SICAF, nos documentos por ele abrangidos e poderá ser complementada em diligência do Agente de Contratação junto à licitante ou aos órgãos emissores dos respectivos documentos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15. A verificação pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. juntada de documentos incompletos ou faltantes mediante solicitação da(o) Pregoeira(o), desde que ateste condições pré-existentes à data da abertura da Sessão, em atendimento ao princípio do formalismo moderado.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.770, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.25.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.25.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se a atividade da empresa exigir a referida inscrição no ente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento que comprove a não obrigatoriedade ou isenção da inscrição em cada ente;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.25.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.25.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25.2.3. Caso o número de inscrição no CNPJ, no Estado e no Município, conste em qualquer uma das comprovações apresentadas para cumprimento da exigência das alíneas "c", "d", "e", será considerado aceito para fins de comprovação das alíneas "a" e/ou "b".

7.25.3. A licitante deverá comprovar aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, tais como execução de serviços de carpintaria, manutenção predial, reparos estruturais em madeira, reformas ou serviços similares.

7.25.4. Considerando que os serviços envolvem intervenção em elemento estrutural de madeira, a licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível, registro ou inscrição no conselho profissional competente (CREA/CAU), bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

7.25.5. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, emitido por profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de CONTRATO, ou outro instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de CONTRATO ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente; ou c) outro meio eletrônico.

8.4. Em qualquer das hipóteses, o prazo concedido para assinatura será de 05(cinco) dias úteis, prorrogável mediante pedido formal do adjudicatário e aceito pela administração, ou, à critério da Administração.

8.5. Nas hipóteses de exceção previstas no inciso II do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de CONTRATO poderá ser substituído pela Nota de Empenho, que fica estabelecido como instrumento contratual hábil para formalização da contratação.

8.6. O recebimento da Nota de Empenho, emitidos ao fornecedor ou prestador de serviço adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.6.1. referida Nota de Empenho está substituindo o Termo de CONTRATO, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.2. a contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.7. A recusa em assinar o Contrato ou receber o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido neste Edital, poderá ensejar penalidades ao fornecedor.

8.8. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do encerramento da sessão e/ou de lavratura da ata da sessão.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aceite da proposta vencedora e/ou após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do *caput* deste artigo.

10.2. Para efeito deste Decreto, equipara-se ao CONTRATO qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

10.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do CONTRATO e não causem prejuízos à administração.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do CONTRATO, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do CONTRATO;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do CONTRATO.

10.4.1. Naqueles CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.4.2. Considera-se inexecução total do CONTRATO:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

10.4.3. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do CONTRATO;

II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do CONTRATO que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros CONTRATOS firmados com A CONTRATADA;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - Judicialmente.

10.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - Dar causa à inexecução total do CONTRATO:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - Impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - Impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - Impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

10.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei Federal nº 12.846, de 1o de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 9o deste decreto, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.9.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.9.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.10. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 deste decreto.

10.10.2. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.10.3. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.10.4. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.10.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal 12.770/2022 para apuração das Infrações Administrativas e aplicação das Sanções.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, Site Oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br e E-mail corporativo, pregao@dmaespontenova.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

12.1. Os órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados à reter o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

12.2. A obrigação de retenção do IR alcançará os CONTRATOS vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

12.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a Sessão Pública, em respeito aos princípios da transparência e da isonomia, a fim de garantir a transparência e igualdade de condições e tratamento entre os licitantes participantes, toda e qualquer comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes participantes, deverá ser feito através de campo próprio da Plataforma utilizada para a realização do Pregão Eletrônico, bem como pelo “chat”.

13.1.1 Durante a Sessão Pública a(o) Pregoeira(o) não atenderá licitantes por telefone, não apreciará conteúdo de e-mails.

13.2. Será divulgada a Ata da Sessão Pública no Site Oficial do DMAES.

13.3. O código do CATMAT/CATSER foi utilizado como referência, e portanto, sob qualquer hipótese, prevalece a descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

13.3.1 Em caso de divergência entre o descrito no Edital e Termo de Referência e o descrito no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, prevalecerá as descrições e unidades contidas neste Edital e Anexos.

13.4. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras, sendo este, responsável pela determinação do valor máximo aceitável para o item.

13.5. O Setor/Centro de custo Requisitante, responsável pela especificação do objeto e as condições desta contratação é: **DIRETORIA DE ENGENHARIA.**

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o)/Agente de Contratação/Comissão.

13.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

EDITAL 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 – PROCESSO 020/2026

13.8. A simples participação na licitação implica a aceitação de total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.14. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em casode quaisquer alterações.

13.15. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.dmaespontenova.mg.gov.br.

13.18. A despesa com a presente licitação está prevista na LOA deste exercício financeiro, sob a rubrica: AÇÃO – Manutenção das Atividades Administrativas – FICHA 778 – 17.122.0048.4001 – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

13.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.19.1. Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

13.19.2. Anexo II – Termo de Referência (Planilha Orçamentária, Acervo Fotográfico, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo).

Ponte Nova (MG), 06 de novembro de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Diretor Geral do DMAES
Matrícula Funcional nº 0779

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

EDITAL 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 – PROCESSO 020/2026

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento
(Processo Administrativo n° xxx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XXX*/*XXXX*, QUE FAZEM ENTRE SI O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, UASG 928496, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO, E A EMPRESA xxxxxx, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, UASG 928496, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, na cidade de Ponte Nova/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, Diretor Geral, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025, de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0750, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede _____, cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) responsável legal: _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Contato: (tel) ou (e-mail), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais regulamentadores, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código DMAES	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1						
VALOR TOTAL EM R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A FORMA de EXECUÇÃO do presente contrato é: EXECUÇÃO IMEDIATA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data do Termo de CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do CONTRATO será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

3.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

3.2.1 GESTOR: **Carlos Henrique Marcelo, matrícula funcional nº 481, Gestor de Contrato. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.**

3.2.2. FISCAL: **Hudson Cardoso Fialho, matrícula funcional nº 770, Diretor de Engenharia. E-mail de contato: engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5341.**

3.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuiçõesvoltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursosestão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigênciado CONTRATO, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aogestor do CONTRATO, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, sanaras dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, etc.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. A data base considerada para reajustamento deverá ser a da Proposta apresentada, respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, utilizando-se índice IPCA.

7.2. No caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, o pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado, e o CONTRATANTE deverá responder no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do efetivo aceite da documentação apresentada.

7.3. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas neste instrumento ou no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO, e nos Decretos Municipais regulamentadores, e na Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste CONTRATO;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do CONTRATO, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do CONTRATO são aquelas definidas neste Edital, e na legislação municipal vigente, em especial o Decreto Municipal nº 12770/2022.

12. CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

12.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O CONTRATO poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do CONTRATO de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O CONTRATO poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do CONTRATO.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

12.11. O CONTRATO poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DMAES e serão suportadas pela seguinte dotação: **AÇÃO Manutenção das Atividades Administrativas – FICHA 778 – 17.512.0050.4001 – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária com a respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. Será necessário comprovar no início de cada exercício a existência de saldo orçamentário que suporte a despesa.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este CONTRATO será regido e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos Decretos Municipais regulamentadores, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos CONTRATOS.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	HUDSON CARDOSO FIALHO	04/11/2026 16:59 (v 0.3)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		1.695/2026

1. Definição do objeto

Objeto da Contratação

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para execução de serviços de reparo pontual no piso do escritório do almoxarifado do DMAES, compreendendo a substituição de longarina de madeira comprometida, a substituição de chapas de compensado naval, o tratamento pontual contra agentes xilófagos (cupins), bem como o ajuste, nivelamento e fixação do sistema de piso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços são caracterizados como serviços comuns de engenharia, amplamente ofertados no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

ITEM	CÓDIGO CATSER		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	55978	21989	REPARO DE PISO DE MADEIRA, INCLUINDO LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIMES, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS	UND.	1	R$ 5.485,42	R$ 5.485,42

Prazo do Contrato

O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza pontual da intervenção.

Possibilidade de Prorrogação

A prorrogação do prazo poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a necessidade por motivo superveniente, devidamente aceito pela Administração.

2. Fundamentação da contratação

Estudos Técnicos Preliminares

RASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: HUDSON CARDOSO ALVES DE MAGALHÃES e HUDSON CARDOSO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0523-0B23-3E34-6943 e informe o código 0523-0B23-3E34-6943

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica do DMAES, a partir de inspeção in loco realizada pela Engenharia, que identificou a necessidade de intervenção corretiva pontual no piso do escritório do almoxarifado, considerando:

- Afundamento localizado do piso, decorrente de comprometimento da estrutura de apoio em madeira;
- Avarias em longarina de madeira, associadas a emendas inadequadas e ataque de agentes xilófagos (cupins);
- Início de deterioração das chapas de compensado naval, com potencial agravamento das patologias;
- Risco à segurança dos usuários e à continuidade das atividades administrativas do setor;
- Inexistência de estrutura, equipamentos e mão de obra própria especializada para execução adequada do serviço.

Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de empresa mostrou-se a solução mais adequada, considerando que os serviços demandam conhecimento técnico específico em reparos de sistemas de piso em madeira, bem como execução adequada para garantir segurança estrutural, estabilidade e durabilidade do reparo.

Adicionalmente, a execução por empresa apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à execução direta pela Administração, reduzindo riscos operacionais e a possibilidade de retrabalhos.

Justificativa para a Não Utilização do Sistema de Registro de Preços

Considerando as características específicas do objeto e a natureza pontual da contratação, não se aplica a utilização do Sistema de Registro de Preços.

O serviço não possui demanda recorrente, tratando-se de necessidade delimitada e específica, com quantitativos e prazo de execução definidos neste Termo de Referência. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra vantajosa nem adequada, optando-se pela realização de procedimento licitatório específico, conforme modalidade definida neste Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Justificativa para a Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Considerando as particularidades técnicas do serviço de reparo pontual do piso do almoxarifado, especialmente quanto às características da estrutura de madeira existente, às dimensões dos elementos e às condições de deterioração identificadas, verifica-se que a solução necessária não está integralmente contemplada de forma padronizada no Catálogo Eletrônico de Padronização, justificando-se a elaboração de especificações técnicas próprias para a contratação.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, a fim de garantir compatibilidade, qualidade e desempenho adequados da solução adotada.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado com o planejamento orçamentário do DMAES para o exercício de 2026, com dotação orçamentária específica para atender a esta demanda, estando o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 publicado no site oficial do DMAES, no endereço eletrônico:

https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/downloads/categoria/plano-de-contratacoes-anual/10038.

3. Descrição da solução

Através da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução proposta consiste na contratação de empresa para execução de reparo pontual no piso do escritório do almoxarifado do DMAES, com fornecimento de materiais e mão de obra, utilizando técnicas adequadas e compatíveis com o sistema construtivo existente (piso elevado em estrutura de madeira).

Os serviços visam restabelecer as condições de segurança, estabilidade e funcionalidade do piso, mitigando o risco operacional identificado, reduzindo a probabilidade de acidentes e assegurando a continuidade das atividades administrativas do setor.

Princípio da padronização: Observa-se o princípio da padronização previsto no art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os procedimentos executivos e materiais adotados seguirão especificações técnicas mínimas padronizadas (dimensões e tipo de madeira estrutural tratada, dimensões das chapas de compensado naval, métodos de fixação e tratamento antixilófago), facilitando o controle, a fiscalização e a manutenção futura.

RASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0523-1033-3C43 e informe o código 0523.1033.3C43.

Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização: A contratação envolve serviço de reparo pontual com particularidades do local, especialmente em função das dimensões, do sistema de apoio existente e das condições de deterioração identificadas, não estando contemplada de forma integral e padronizada em catálogo eletrônico, exigindo especificação técnica detalhada no Termo de Referência.

A solução consiste na execução integrada dos seguintes serviços:

- Substituição de 1 (uma) longarina de madeira Paraju, seção 25 × 6 cm, com vão aproximado de 4,5 m, devidamente posicionada e fixada;
- Substituição de chapas de compensado naval 1600 × 2200 × 15 mm no ponto de afundamento do piso;
- Tratamento pontual antixilófago (cupins) nas peças substituídas e adjacentes;
- Ajuste, nivelamento e fixação do sistema de piso, assegurando estabilidade e condições seguras de uso;
- Limpeza final do local e entrega do serviço conforme aceite da fiscalização.

4. Requisitos da contratação

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeiro, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

A contratada deverá comprovar aptidão técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, tais como execução de serviços de carpintaria, manutenção predial, reparos estruturais em madeira, reformas ou serviços similares.

Considerando que os serviços envolvem intervenção em elemento estrutural de madeira, a contratada deverá comprovar, quando legalmente exigível, registro ou inscrição no conselho profissional competente (CREA/CAU), bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, emitido por profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A contratada deverá obedecer às normas técnicas e ambientais vigentes, com destinação final adequada dos resíduos retirados, em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar cronograma de execução, quando solicitado, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração.

Todos os custos diretos e indiretos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

Não serão aceitos custos adicionais de qualquer natureza após a celebração do contrato, sendo de responsabilidade da contratada a completa execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DE MAGALHÃES GOMES e MARCELO DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespublicanova.3doc.com.br/verificacao/B6B3-3B3E-3C34-6043 e informe o código B6B3-3B3E-3C34-6043

5. Modelo de execução do objeto

Sugere-se que seja realizada a aquisição dos itens através de licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto e intervalo mínimo entre lances de 1%, por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para contratação a qualquer momento.

O serviço deverá ser executado em horário comercial, sem interrupções injustificadas, até a sua total conclusão.

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, após a conclusão da execução, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto básico e no memorial descritivo, com emissão de termo detalhado.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, mediante emissão do respectivo termo detalhado.

Todas as despesas com impostos, carregamento, transporte e mobilização ocorrerão por conta da empresa contratada.

Todo o processo de preparação do local para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada.

O pagamento à empresa contratada será realizado após a conclusão integral dos serviços, mediante medição, recebimento definitivo e apresentação da respectiva nota fiscal, observados os critérios e prazos estabelecidos no item 7 – Critérios de Medição e Pagamento deste Termo de Referência.

A subcontratação não será admitida.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e fiscalização da despesa a ser celebrada competirão aos seguintes servidores:

- FISCAL DO CONTRATO: Hudson Cardoso Fialho, matrícula 771, Diretoria de Engenharia
  E-mail: engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5350

- GESTOR DO CONTRATO: Carlos Henrique Marcelo, matrícula 481, Gestão de Contratos.
  E-mail: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br | Telefone: (31) 3819-5367

Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.

Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à gestora de contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Controle de Qualidade

O controle de qualidade será realizado por meio de verificação física dos serviços executados, contemplando a avaliação da estabilidade, nivelamento, alinhamento e fixação do sistema de piso, bem como da adequada substituição da longarina e das chapas de compensado naval.

A fiscalização verificará ainda a correta aplicação do tratamento contra agentes xilófagos (cupins) e a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando condições seguras e adequadas de uso do ambiente.

Comunicação e Relacionamento com a Contratada

A comunicação entre a contratante e a contratada será contínua e formalizada através de avisos escritos, notificações e relatórios periódicos. Isso garantirá um fluxo adequado de informações e a resolução de eventuais problemas de forma eficiente.

- Notificações de acompanhamento: Sempre que ocorrerem situações que requeiram ação imediata por parte da contratada (como atraso ou não conformidade com o fornecimento), a contratante enviará notificações formais, estabelecendo prazos e condições para que as pendências sejam resolvidas.

Gestão de Prazo e Entregas

A contratante, por meio do fiscal do contrato, controlará rigorosamente os prazos de entrega dos serviços.

RASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DE MAGALHÃES SILVEIRA e ANGELO DE MAGALHÃES SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

- Atrasos e penalidades: Caso a contratada não cumpra os prazos acordados, estarão previstas penalidades conforme o estabelecido no contrato, incluindo a aplicação de multas por atraso, conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

7. Critérios de medição e pagamento

Considerando a natureza pontual do objeto, a medição dos serviços será realizada após a conclusão integral (100%) da execução, mediante apresentação, pela Contratada, de relatório de execução, não sendo admitida medição parcial.

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a medição final, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será após a entrega final e os prazos que perfazerem o processo para pagamento será os seguintes:

- 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

- 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2ºdeste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

Todas as despesas de fretes, impostos, taxas, despachos, seguros, armazenagem, custos aduaneiros e demais cominações legais, tributárias ou normativas, decorrentes do fornecimento do item correrão às expensas do FORNECEDOR.

Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2º-A da IN RFB1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta /link.action?idAto=37200. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamenta a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234 /2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza dobem ou serviço.

Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da

RASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: MAURO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespublica.1doc.com.br/verificacao/0523-0135-2634-0643 e informe o código 0523-0135-2634-0643

Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1ºe 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICP Brasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICP Brasil).

Caso o fornecedor no decorrer do contrato deixe de cumprir os requisitos legais para imunidade, isenção ou não incidência do IRRF, deve informar formalmente tal condição ao DMAES por meio do fiscal e gestor do contrato, sob pena de arcar com as penalidades administrativas, civis e criminais pelo descumprimento das citadas disposições legais e das regras do presente edital.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A contratação deverá ser realizada através de Licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto e intervalo mínimo entre lances de 1%, por serem considerados itens comuns, ou seja, itens disponíveis no mercado para contratação a qualquer momento.

Exigências de habilitação

Conforme requisitos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observadas as exigências estabelecidas no item 4 – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.485,42

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.485,42 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme orçamento elaborado pela Diretoria de Engenharia do DMAES.

ITEM	CÓDIGO CATSER		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	55978	21989	REPARO DE PISO DE MADEIRA, INCLUINDO LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIMES, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS	UND.	1	R$ 5.485,42	R$ 5.485,42

O orçamento estimativo da contratação foi elaborado pela Diretoria de Engenharia do DMAES, com base nos quantitativos e nas especificações técnicas do objeto, utilizando referências oficiais de custos, como SINAPI e SICRO-MG, além de cotação comercial para insumos específicos.

Os mapas de pesquisa de preços, sob responsabilidade do Setor de Compras, integrarão os autos do processo administrativo, para fins de análise e comprovação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

O orçamento da licitação que configura o valor máximo aceitável para a adjudicação foi feito de acordo com as normas vigentes e se encontra nos autos do Processo e, portanto, para ciência dos interessados, a divulgação do valor máximo aceitável deverá ser feita no momento de publicação do edital, haja vista ser este o momento inaugural da fase externa e, consequentemente, publicidade dos termos e requisitos da despesa a ser contraída.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento nas seguintes dotações:

AÇÃO – Manutenção das Atividades Administrativas – FICHA 778 – 17.122.0048.4001 – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

ASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponterio.1doc.com.br/verificacao/B523-1D3B-8B63-3467 e informe o código B523-1D3B-8B63-3467

11. Análise de Riscos

Tendo em vista a natureza dos itens que se pretende adquirir, bem como a modalidade de execução da contratação, avaliam-se os seguintes possíveis riscos:

Risco	Grau	Medidas de Mitigação
Não contratação do serviço, mantendo o afundamento do piso e o agravamento das patologias estruturais	ALTO	Execução do reparo pontual conforme solução técnica proposta, eliminando o risco estrutural identificado
Comprometimento da segurança dos usuários do ambiente	ALTO	Substituição da longarina e das chapas de compensado comprometidas, restabelecendo condições seguras de uso
Interdição parcial ou total do escritório do almoxarifado	MÉDIO	Realização tempestiva da contratação e execução dos serviços, evitando paralisação das atividades administrativas
Execução inadequada dos serviços contratados	MÉDIO	Fiscalização técnica pela Engenharia e exigência de correção sem ônus adicional, conforme contrato
Atrasos na execução dos serviços	MÉDIO	Em caso de atrasos, deve-se ajustar o cronograma para minimizar impactos, inclusive Aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Aumento do custo de insumos	Médio	Monitoramento da execução e análise de eventual pedido de reequilibrio econômico-financeiro.
Ocorrência de danos à estrutura existente durante a execução dos serviços	Alto	Suspensão dos serviços na área afetada, avaliação técnica dos danos e realização dos reparos necessários às expensas da contratada, quando comprovada sua responsabilidade.
Necessidade de serviços adicionais não previstos inicialmente	Médio	Avaliação técnica da necessidade identificada, revisão do escopo e adoção dos procedimentos administrativos cabíveis.

RASCUNHO

12. Classificação da Informação

O presente Termo de Referência não se enquadra nas hipóteses de restrição de acesso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, razão pela qual não será classificado em qualquer grau de sigilo, sendo considerado documento de acesso público.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALVES DE MAGALHÃES e DIEGO DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesonline.1doc.com.br/verificacao/B523-1028-8634-1943 e informe o código B523-1028-8634-1943

RAFAEL AFONSO DIAS

Equipe de apoio

RASCUNHO

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B523-1023-8586-3461-0743 e informe o código B523-1023-8586-3461-0743

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD2B-0BB8-2534-1943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

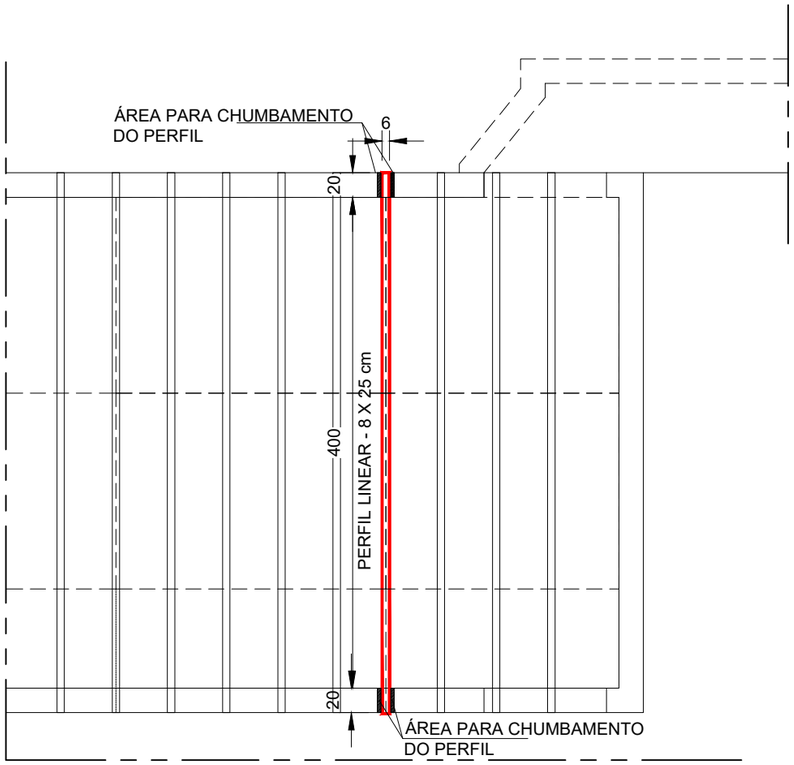
HUDSON FIALHO (CPF 112.XXX.XXX-06) em 05/11/2026 14:52:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES (CPF 152.XXX.XXX-00) em 05/11/2026 15:15:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

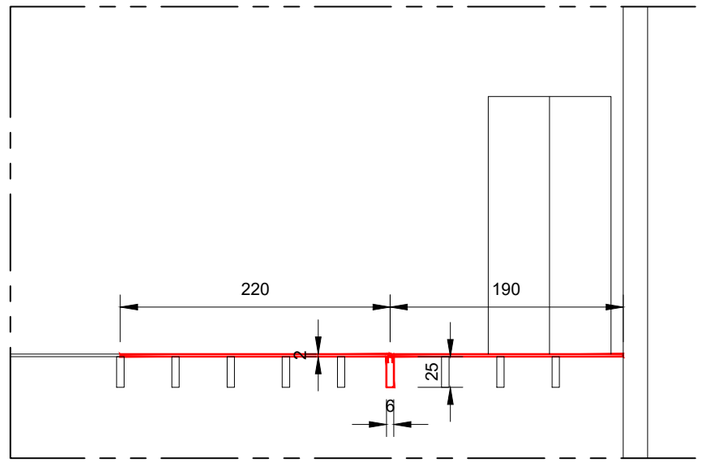
https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FD2B-0BB8-2534-1943

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C



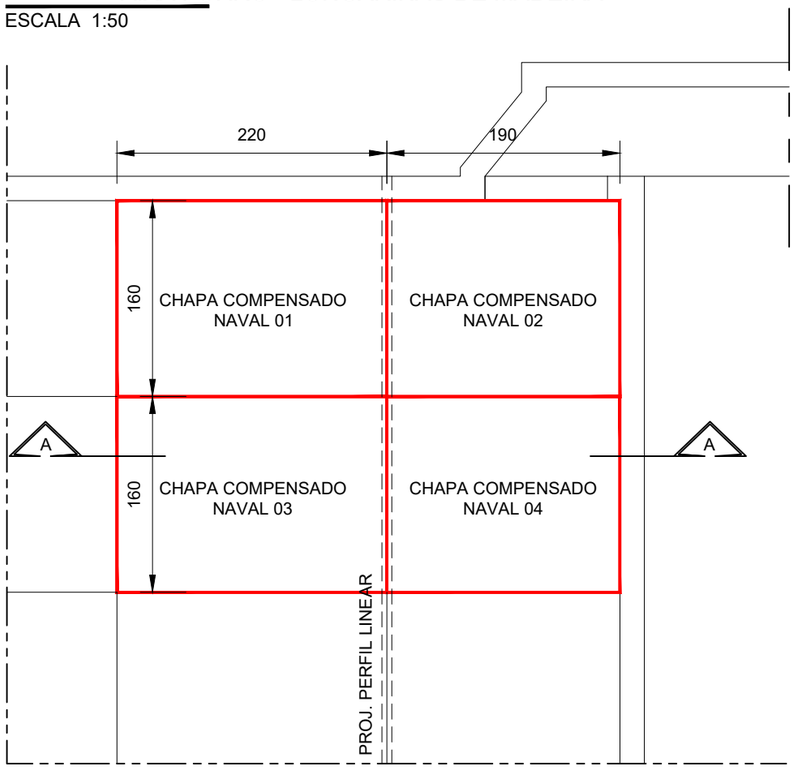
PLANTA BAIXA FORRO - LONGARINAS DE MADEIRA

ESCALA 1:50



CORTE "AA" - PISO ALMOXARIFADO

ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA PISO - COMPENSADO NAVAL

ESCALA 1:50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	OBS:.
01	PERFIL LINEAR DE MADEIRA (LONGARINA)	M	4,50	VER DOCUMENTO _ PARECER TÉCNICO
02	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL	UN	4	VER DOCUMENTO _ PARECER TÉCNICO

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1963

PROJETO DE REFORMA DO PISO ALMOXARIFADO - DMAES

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: RAFAEL AFONSO DIAS	ESCALA: IND.	FOLHA: 01/
ASSINATURA: RAFAEL AFONSO DIAS - CREA:238.475/D	DATA: 18/02/2026	

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesponterova.tdoc.com.br/verificacao/0514-1B23-56C3-647C e informe o código 0514-1B23-56C3-647C

MEMORIAL DESCRITIVO
Reforma no piso do almoxarifado

1. Do Serviço

O serviço será para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo pontual do piso do escritório do almoxarifado do DMAES, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

2. Descrição do Sistema Existente

O piso atual é caracterizado como um sistema de piso elevado, composto por chapas de compensado naval apoiado sobre longarinas de madeira com seção aproximada de 25x6 cm.

3. Descrição dos Serviços

A empres contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

Serviços preliminares:

- Isolamento da área de intervenção;
- Remoção controlada das chapas de compensado afetadas;
- Remoção da longarina comprometida.

Recuperação estrutural

- Fornecimento e instalação de nova longarina de madeira estrutural, com seção mínima de 25x6 cm;
- Alinhar, nivelar e apoiar adequadamente a estrutura.

Tratamento da madeira

- Aplicação de produto preservativo antixilófago nas pelas novas e adjacentes;
- Tratamento preventivo e corretivo contra agentes biológicos;

Recomposição do piso

- Substituição das chapas de compensado naval danificadas;
- Fixação adequada com parafusos ou pregos compatíveis;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

- Execução de ajustes com calços e cunhas para nivelamento.

Acabamento e ajustes

- Nivelamento final do piso;
- Verificação de estabilidade e rigidez;
- Limpeza da área e retirada de resíduos.

4. Materiais Mínimos

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- Longarina de madeira, Paraju ou equivalente, seção mínima 25x6 cm;
- Chapas de compensado naval, mínimo 15 mm;
- Produto preservativo antixilófago;
- Elementos de fixação;
- Calços e cunhas para ivelamento;
- Materiais auxiliares necessários à execução.

5. Condições de Execução

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;
- A contratada será responsável por todas as medidas de segurança do trabalho;
- Deverá ser garantida a integridade das áreas adjacentes;
- Qualquer necessidade de ajuste deverá ser previamente comunicada à fiscalização;
- Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades do setor.

Ponte Nova, 23 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C e informe o código 0514-1B23-58C3-647C

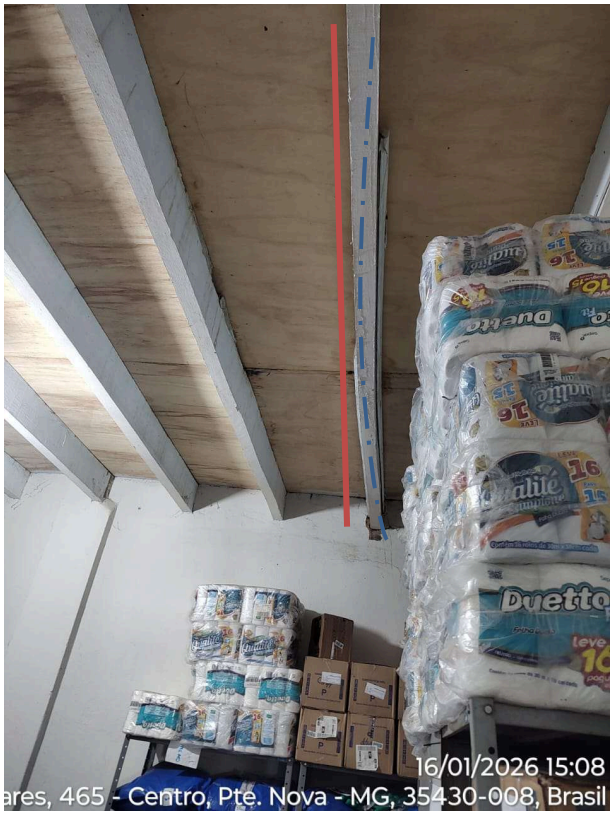
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Durante inspeção técnica realizada pela equipe de Engenharia do DMAES, foram identificadas patologias no piso do escritório do almoxarifado, caracterizadas por afundamento localizado decorrente do comprometimento de elementos estruturais em madeira, situação que representa risco potencial à segurança dos usuários e à continuidade das atividades do setor.



Assinado por 2 pessoas: MARCHELO SANTOS DE ALMEIDA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/





Assinado por 2 pessoas: MARCHELO SANTOS DE ALENCAR e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-3223-5B1E-9F7C e informe o código 0514-3223-5B1E-9F7C



Ponte Nova/MG, 21 de janeiro de 2026.

_____

Rafael Afonso Dias
Engenheiro Civil
CREA/MG – 238.547/D
DMAES

Assinado por 2 pessoas: MARCHELO SANTOS DE ALMEIDA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/A514-3223-6BE3-67BC e informe o código A514-3223-6BE3-67BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO

SERVIÇO: REPARO PISO ALMOXARIFADO
LOCAL: PONTE NOVA - MG
VIGÊNCIA: 02 MESES
DATA: 22/01/2026
REFERÊNCIA:SICOR-MG OUT/2025;SINAPI -12/2024; COTAÇÃO

LINHA	REF.	COD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. BDI:	TOTAL PREVISTO
1			1	**REPARO DE PISO DE MADEIRA**				**25,28%**	**R$ 2.382,43**
2	SINAPI	11136	1.1	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X1600 MM, E = 15 MM	M2	14,08	R$ 90,45	R$ 113,32	R$ 1.595,49
3	MAD CAPIXABA	COTAÇÃO	1.2	PERFIL LINEAR DE MADEIRA PARAJU 25X6CM	M	4,5	R$ 90,70	R$ 113,63	R$ 511,33
4	SINAPI	10527	1.3	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	10	R$ 22,00	R$ 27,56	R$ 275,62
5			2	**MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**					**R$ 2.476,58**
6	SICOR-MG	ED-50361	2.1	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	40	R$ 24,86	R$ 31,14	R$ 1.245,78
7	SICOR-MG	ED-50372	2.2	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	40	R$ 30,77	R$ 38,55	R$ 1.230,80
8			3	**MATERIAIS AUXILIARES DIVERSOS**					**R$ 626,40**
9			3.1	PARAFUSOS,PREGOS, PRODUTO ANTIXILOFAGO, CALÇOS E CUNHAS P/ NIVELAMENTO ENTRE OUTROS	vb	1	R$ 500,00	R$ 626,40	R$ 626,40
									R$ 5.485,42

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DE MAGALHÃES ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/

LOCAL: ALMOXARIFADO DMAES - PONTE NOVA - MG
DATA: 27/01/2026
OBRA/SERVIÇO: REPARO PISO ESCRITÓRIO ALMOXARIFADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO
OBRA/SERVIÇO: REPARO PISO ESCRITÓRIO ALMOXARIFADO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

				MÊS 1
1	REPARO PONTUAL NO PISO DO ESCRITÓRIO DO ALMOXARIFADO	100,00%	R$ 5.485,42	R$ 5.485,42
	TOTAL DESEMBOLSO MENSAL	100,00%	**R$ 5.485,42**	R$ 5.485,42
	DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO			R$ 5.485,42
	% MENSAL			100%
	% MENSAL ACUMULADA			100%

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B5D3-1D23-3E3A-6943 e informe o código B5D3-1D23-3E3A-6943

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO		
SERVIÇO: REPARO PISO ALMOXARIFADO		
LOCAL: PONTE NOVA - MG		
REFERÊNCIA:SICOR-MG OUT/2025;SINAPI -12/2024; COTAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DO BDI BDI=((1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)/(1+T))-1		
Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	1,26%
	Total do grupo A:	**6,06%**
Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	8,99%
	Total do grupo B:	**8,99%**
Grupo C	Tributos (T)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela prefeitura entre 2 a 5%	3,00%
C.4	CPRB	0,00%
	Total do grupo C:	**6,65%**
Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	1,17%
	Total do grupo D:	**1,17%**
	BDI:	25,28%

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO ALVES DE MAGALHÃES e MARCELO ALVES DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/B523-1023-8585-3463-0743 e informe o código B523-1023-8585-3463-0743

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0514-1B23-58C3-647C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES (CPF 152.XXX.XXX-00) em 08/11/2026 18:40:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0514-1B23-58C3-647C